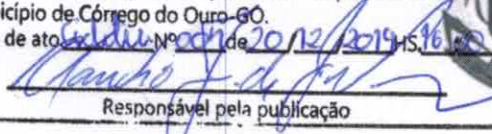


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54 seq.1 da lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Corrego do Ouro-GO.

Tipo de ato: Ordem Nº 004 de 20/12/2019 HS: 16


Responsável pela publicação



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 004/2019.**

***“DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO E
PERICLES CARDOSO DOS PASSOS”.***

Pelo presente **TERMO ADITIVO** de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.319.184/0001-73, sediada na praça cordeiro nº 40, centro, Corrego Do Ouro – GO neste ato representada pela atual Secretária de Saúde, Sra. **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**, brasileira, casada portadora do RG nº 3836595 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 848.750.111-72, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado o Sr. **PERICLES CARDOSO DOS PASSOS**, inscrito no CPF sob o nº 032.578.741-70, brasileiro, solteiro, sediado av. Sólon Amaral qd. 06 lt. 02 nº1167 centro Buriti de Goiás, CEP: 76.152-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Adita o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019, firmado em 18 de janeiro de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de FARMACEUTICO, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais, junto à farmácia municipal, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.

“CLÁUSULA SEGUNDA”: Pelos serviços ora Contratadas especificados acima, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 38.760,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DAR-SE-Á EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSASIS NO VALOR DE **R\$ 3.230,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)** cada, referente os serviços a serem prestados nos meses de janeiro a dezembro de 2020.

As renovações sucessivas do contrato, ficando sujeitas ao interesse do chefe do poder executivo do Município de corrego do ouro, tendo como base de reajuste os índices oficiais, (ata do conselho municipal de saúde).



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

“CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste contrato é de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no foro natural do Contratante, para isso”.

Acordam as partes. COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA), horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2020, na dotação orçamentária nº. 06.01.10.301.1032.2.034.3.3.90.34.00. ficha:321.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do ouro-Go, 20 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
SECRETARIA DE SAÚDE

PERICLES CARDOSO DOS PASSOS
CPF 032.578.741-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: